TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Durante as viagens do Presidente e do Corregedor em vários locais do estado do Paraná foi constatado que nos aparelhos dos servidores que os acompanhavam, e que utilizam a operadora VIVO, sempre foi possível conectar-se à internet (3G) e voz, enquanto que a Operadora Claro (que detém o contrato de voz e dados nº 70/2015), não tinha sinal ou o sinal era deficitário.

Conforme o Mapas de Cobertura da CLARO (doc 209581/16) e da VIVO (doc 209586/16), nota-se que de 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, a CLARO tem cobertura em 117 (cento e dezessete), enquanto a VIVO está presente em 230(duzentos e trinta) municípios.

Dessa forma, este estudo visa reduzir as dificuldades de acesso a dados e promover uma rápida comunicação entre as maiores autoridades do TRE-PR e os juízes eleitorais de todo o Estado, bem como com os servidores envolvidos nas operações.

Esta contratação deverá substituir os contratos 30 e 31/2016, ambos com vencimento para 13/03/2017 (todos da operadora VIVO), que não trazem previsão contratual para prorrogação.

A contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro, o que configura serviço continuado, conforme disposto na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de operação de telefonia móvel de voz e dados com maior cobertura no território do estado do Paraná, exclusivamente para utilização do Presidente e do Corregedor do TRE-PR em viagens pelo interior do estado.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência proposta será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

3 – VALORES ORÇADOS

3.1 – Considerando que a aquisição será diretamente com a operadora VIVO, há apenas os custos por ela apresentados. Os valores abaixo se referem aos consumos por minuto, por linha telefônica.



ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário "A"
1	Assinatura Básica (Mensal)	R\$ 10,00
2	Pacote de Dados (Acesso à Internet) tecnologia 4G e franquia de dados mensal de 3GB para ser utilizado com smartphones/tablets.	R\$ 69,90
3	VC1 Móvel-Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,18
4	VC1 Móvel-Móvel (outra operadora)	R\$ 0,18
5	VC1 Móvel-Fixo	R\$ 0,18
8	VC2 Móvel-Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,50
9	VC2 Móvel-Móvel (outra operadora)	R\$ 0,70
10	VC2 Móvel-Fixo	R\$ 0,60
11	VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora)	R\$ 0,50
12	VC3 Móvel-Móvel (outra operadora)	R\$ 0,70
13	VC3 Móvel-Fixo	R\$ 0,60
14	Assinatura Mensal do serviço de gestão e controle	R\$ 0,00
15	Tarifa Zero Local Intragrupo	R\$ 10,00

4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – Considerando que a contratação é exclusiva para o atendimento do Presidente e do Corregedor, as atuais linhas da VIVO deverão ser mantidas para a próxima contratação, conforme abaixo:

NÚMERO DA LINHA	SERVIÇO	USUÁRIO
41 9241 5765	Voz e dados	Presidente
41 9127 4870	Voz e dados	Corregedor

4.2 - Estimativas

LINHA	ASSINATURA BÁSICA (A)	TARIFA ZERO (B)	PACOTE DE DADOS (C)	CONSUMO MÉDIO (mm) (1) (D)	VALOR MÉDIO CONSUMO (2) (E)	ESTIMATIVA MENSAL (D x E) + A + B + C
41 9241 5765	10,00	10,00	69,90	900	0,46	503,90
41 9127 4870	10,00	10,00	69,90	900	0,46	503,90
					Valor mensal	1.007,80
					Valor anual	12.093,60

- (1) Considerando 30 minutos por dia, por 30 dias
- (2) Média dos itens 3 a 13 contidos na proposta do item 3.1

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas.
- **5.2** Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste Instrumento.
- **5.3** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **5.4** Garantir sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou

- **5.8** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- **5.9** Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade de dados utilizados, relativo a cada mês.
- **5.10** A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 10 (dez) dias antecedentes à data do vencimento.
- **5.11** Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todos os dados.
- **5.12** Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- **5.13** Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- **5.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.15** Cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados.

6 - PAGAMENTO

- **6.1** O período para faturamento deverá ser mensal, devendo o fechamento ser realizado no último dia do mês, e a emissão do documento fiscal deverá ocorrer no mês subsequente ao que faz referência.
- **6.2** O valor a ser pago será o consumo realizado no mês de referência, somado ao valor da taxa de administração.
- **6.3** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao Gestor do

- **6.5** Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81.
- Data de emissão da nota fiscal.
- Descritivo dos valores unitário e total.
- **6.6** Após o recebimento do documento fiscal, o qual deverá ser enviado pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o Fiscal da contratação terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar o atestado.
- **6.7** A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento, anexando as certidões regularizadas da empresa.
- **6.8** Caso a contratada esteja inadimplente quanto a documentação habilitatória, conferida pelo contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.
- **6.9** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhe der causa.
- **6.10** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.
- **6.11** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 - GESTOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços serão acompanhados pelo Chefe da Seção de Transportes, ou por seus substitutos oficialmente designados, os quais serão os Gestores da contratação:

- e) Oficiar a prestadora do serviço, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas.
- f) A persistirem as irregularidades, o gestor abrirá processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), e o encaminhará à Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, em formulário específico.
- g) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros.
- h) Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Em caso de dúvidas ou esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação o licitante deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo pelos telefones (41) 3330-8658/3330-8787